



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 511/21- CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter Federativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 3.438, de 07 de dezembro de 2021, que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, das normas sobre as políticas nacionais de saúde no SUS, no Anexo XXXI que trata da Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o Ofício Conjunto CONASS CONASEMS nº 029, de 28/12/2021 que solicita a revogação imediata da Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021;

que as doenças cardiovasculares, entre as quais se destacam as síndromes coronarianas agudas, incluindo o infarto agudo do miocárdio, são a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no Brasil;

que não houve discussão nas instâncias técnicas de Atenção à Saúde (CONASS e CONASEMS) com a presença da representação técnica dos estados e Distrito Federal;

o déficit do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul (Teto MAC).

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar a revogação imediata da a Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º - Solicitar que seja feita a devida discussão técnica do pleito através da Câmara Técnica de Atenção à Saúde com a apresentação dos estudos técnicos, justificativas e metodologia de cálculo utilizados pelo Ministério da Saúde para publicação da Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos financeiros após publicação de Portaria específica pelo Ministério da Saúde.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2021.

ARITA GERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS